

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,		portador	do	RG		e do
CPF:	_, residente	e		domiciliado	no	endereço
		DE	ECLA	ARO, nos term	os da <b>Lei nº</b>	<b>7.115/83*</b> ,
junto ao Colégio		par	a fin	s de análise soc	ioeconômica	referente ao
processo de Renovação/Concessão	da Bolsa Social que	ATUALME	ENTI	E estou desempr	egado, e não r	ecebo renda
decorrente de salários, proventos, o	ordenados, aposentado	rias, comiss	ões, j	pró- labore, bem	como outros i	rendimentos
decorrentes do trabalho não assala	ariado, oriundos do m	ercado info	rmal	ou autônomo, r	nem aqueles a	uferidos em
razão do patrimônio.						
Sendo assim, comprometo-me a co	omunicar à Instituição	de Ensino n	nenci	onada acima, qu	ıalquer alteraç	ão referente
às informações prestadas nesta dec	claração, além de apre	sentar a resp	pectiv	va documentaçã	o comprobató	ria.
<b>DECLARO</b> serem verdadeiras as declarações pode ensejar responsa <b>68 do Decreto nº 11.791/2023</b> ser o <b>art. 299 do Código Penal*</b> , alér	bilização legal previst n prejuízo da sanção a	a no <b>art. 26</b> plicável ao	da L crime	<b>Lei complement</b> e de falsidade id	ar nº 187/202	21 e no art.
	,	de		de 202		
-						
Assinatur	ra com autenticação ob	origatória (ca	artóri	o ou GOV.BR)		

(\*) **LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983** Art. 1°. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(\*) **Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa.